



RESOLUÇÃO Nº 190 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa Social "CINEMA NA CÂMARA" no âmbito do Poder Legislativo de Campinópolis – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa "Cinema na Câmara" na Câmara Municipal de Campinópolis-MT, pelo qual serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários aos estudantes locais.

§ 1º - A exibição dos filmes e/ou documentários deveram ocorrer no Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º - Os filmes deverão ser preferencialmente dublados e com censura livre.

§ 3º - E de responsabilidade da Escola convidada a se organizarem para transporte dos alunos até o recinto da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em todas as projeções, será demonstrado primeiramente vídeos autoexplicativos de como funciona o Processo Legislativo.

Art. 2º - O acesso às projeções deverá ser gratuito e será divulgado calendário mensal das Escolas convidadas, bem como, da capacidade de público das instalações da Câmara Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal, enviará o convite 7 (sete) dias antes a data da projeção.

§ 2º A Escola que devidamente convidada, deverá se manifestar em até 3 (três) dias antes da projeção.

§ 3º A Escola poderá informar/indicar na sua manifestação o filme ou documentário a ser projetado, exceto se não estiver de acordo com os temas desta Resolução.

Art. 3º - Fica vedado o consumo de cigarros e/ou bebidas alcoólicas no âmbito da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá nos casos omissos a esta Resolução, regulamentar por meio de Decreto da Presidência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rozangela Raquel de Souza Lopes
Presidente


Antonio Rodrigues
Vice-Presidente


Gininho Tseredzapriwa Tsibo'Oopré
1º Secretário